



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 07 de junho de 2018

Ano: 002

Edição: nº 335

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

Termo de Homologação

Pregão Presencial Nº 32/2018

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 1.311/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social e suas extensões, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

B.A. MARQUES & CIA LTDA ME - CNPJ: 15.310.799/0001-90 - **COM VALOR TOTAL DE:** R\$ 37.679,00 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo (a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Anaurilândia-MS, 05 de Junho de 2018.

Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

LEI Nº 706/2018

"Aprova a tabela de vencimentos Base constante no Anexo I, e concessão de Reposição Salarial dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia - MS, e dá outras providências"

EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fixa o vencimento base dos Servidores do Poder Executivo do Município de Anaurilândia-MS, o qual passa a vigorar de acordo com o reajuste constante desta Lei, para o exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Fica concedida reposição salarial de 2,77% (dois virgula setenta e sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos em provimento efetivo, em comissão e membros do conselho tutelar.

Parágrafo único. Em virtude da reposição salarial estatuída por esta Lei, a Tabela I e Tabela II do Anexo I da Lei n. 684/2017, será substituída pela Tabela I e Tabela II constante no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A reposição salarial dos servidores públicos municipal, constante no art. 2º desta Lei, produzirão seus efeitos a contar de 1º de maio de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 06 de junho de 2018.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

| Nível | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Padrão | | | | | | | | |
| I | 841,78 | 883,87 | 928,06 | 974,47 | 1.023,19 | 1.074,35 | 1.128,07 | 1.184,47 |
| II | 882,26 | 926,37 | 972,69 | 1.021,33 | 1.072,39 | 1.126,01 | 1.182,31 | 1.241,43 |
| III | 995,74 | 1.045,53 | 1.097,80 | 1.152,69 | 1.210,33 | 1.270,84 | 1.334,39 | 1.401,11 |
| IV | 1.107,61 | 1.162,99 | 1.221,14 | 1.282,20 | 1.346,31 | 1.413,62 | 1.484,30 | 1.558,52 |
| IV-A | 1.185,48 | 1.244,75 | 1.306,99 | 1.372,34 | 1.440,96 | 1.513,01 | 1.588,66 | 1.668,09 |
| V | 1.445,68 | 1.517,96 | 1.593,86 | 1.673,56 | 1.757,23 | 1.845,09 | 1.937,35 | 2.034,22 |

TABELA II - REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

| SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|---------|-----------|
| DAS-1 | 6.988,36 |
| DAS-2 | 2.564,29 |
| DAS-3 | 1.687,87 |

REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

| | |
|-----------|----------|
| Valor R\$ | 1.346,82 |
|-----------|----------|